



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Nº 7.336/17 de autoria do Vereador Cecílio Pedro, o qual dispõe sobre a inserção de informações a respeito dos serviços da rede de proteção à mulher em materiais didático-pedagógicos fornecidos pelo município e dá outras providências.

Analisando a matéria em referência, foi solicitado parecer jurídico, o qual opinou pela rejeição do projeto. Segundo a assessoria, o projeto de lei altera atribuições de órgãos e secretarias do Poder Executivo, como também cria um serviço público sem a devida contrapartida financeira e sem indicar os gastos para a manutenção do mesmo.

O relator, com fulcro no art. 149 e 165 e seguintes do R.I, propõe a rejeição da proposição, ante o fato de que possui vícios de Constitucionalidade e Legalidade em seus termos, situação que impede o trâmite legislativo.

A título de sugestão, que o Vereador autor apresente requerimento, com anteprojeto anexo, suscitando a iniciativa competente pelo Executivo.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer jurídico e, de forma desfavorável, emite parecer unânime ao Projeto Legislativo em espeque.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2017


Vereador Bruno Lambreta

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis


Vereador Marcelo Gomes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis


Vereador Fagner Fernandes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis